

Administrativo Punitivo nº 3104/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2774/2015-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de indústria e beneficiamento de madeira, em face de receber 2.301,7090m3 de produtos de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, Contrariando o Artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 46 da Lei Federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

**Notificação Nº.: 102954/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**G. V. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME**

End. RUA TIMBIRAS I Nº 150 BAIRRO CENTRO  
CEP: 68625-970 PARAGOMINAS – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa G. V. COM. DE MADEIRAS LTDA-ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2985/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2744/2015-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de comércio de produtos florestais, em face de receber 5.584,7890 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, Contrariando o Artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 46 da Lei Federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

**Notificação Nº.: 102965/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

End. AV. GIRASSÓIS, QUADRA 25, Nº 15, BAIRRO: MORUMBI  
CEP: 68.473-000 Novo Repartimento – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 45722/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 4216/2016-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de administração pública em geral, em face de contribuir com a poluição do solo, decorrente da disposição inadequada de resíduos sólidos (lixão), contrariando desta forma o disposto no Artigo 15 da Lei Estadual 5887/95, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95, em consonância com o Art.70, da Lei Federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição Federal.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 102950/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**NICOLAS G. DE MACEDO E CIA LTDA**

End. Rodovia PA 409 sentido Abaetetuba Beja km 10, Zona Rural  
CEP: 68.440-000 Abaetetuba – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa NICOLAS G. MACEDO E CIA LTDA notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 14721/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2959/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de areia/saibro/argila, fora de recursos hídricos, em face de operar a atividade supracitada sem a devida licença emitida pelo órgão ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 93 da Lei Estadual 5887/95, enquadrando – se no Artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5887/95, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 102947/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**VIVO SA**

End. Travessa Padre Eutíquio, n 1.226, 2 andar, bairro Batista Campos

CEP: 66.023-710 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa VIVO S.A, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 11316/2011, no qual consta o Auto de Infração nº 1753/2011-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de telefonia móvel celular, em face de operar a atividade supracitada, com a utilização de uma torre, instalada e em funcionamento na Avenida Rui Barbosa, 2295, Bairro Aldeira, município de Santarém, sem a devida licença emitida pelo órgão ambiental, Contrariando os Artigos 93 da Lei Estadual 5887/95, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

**Protocolo: 228837**

**Notificação Nº.: 102961/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**MG COUROS LTDA-ME**

End. RUA LAURA DUETI SILVA, Nº 1771, BAIRRO JARDIM CUMARU

CEP: 68550-180 Redenção – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa M.G. COUROS LTDA-ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 25098/2014, no qual consta o Auto de Infração nº 2522/2014-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de não atender a condicionante (item 6) do anexo I da outorga 429/2010, infringindo regulamento administrativo, Contrariando o Artigo 66 Parágrafo Único, inciso II do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

**Notificação Nº.: 102977/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**D. A. PINTO - ME**

End. TRAVESSA CURUÇA Nº 72 BAIRRO CENTRO

CEP: 68695-000 Tailândia – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa D. A. PINTO - ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 34952/2013, no qual consta o Auto de Infração nº 2286/2013-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de produção de carvão vegetal, em face de extrair água de aquífero subterrâneo (poço artesiano) sem a devida outorga de direito de uso de recursos hídricos, Contrariando o Artigo 81, inciso IV da Lei 6381/2001, Art. 6º, inciso II da Resolução do CERH Nº 10/2010, enquadrando-se no Artigo 118, incisos VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/98.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

**Notificação Nº.: 102979/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**JJ MARTINS E CIA LTDA**

End. RODOVIA PA 279 SN KM 75

CEP: 68000-000 Água Azul do Norte – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa JJ MARTINS E CIA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 13514/2013, no qual consta o Auto de Infração nº 2127/2013-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de transporte rodoviário

de produtos perigosos, em face de não atender a Notificação 33103/GECOS/CLA/DILAP/2012 de 08/02/2012, Contrariando o Artigo 80 e 81 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal 9.605/1998, Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

**Notificação Nº.: 102978/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**SANTA MARIA MADEIRAS LTDA**

End. OTR MARGEM ESQUERDA DO RIO URUARÁ, SN, COMUNIDADE SANTA MARIA DO URUARÁ, INTERIOR  
CEP: 68130-000 Prainha – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SANTA MARIA MADEIRAS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2951/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2754/2015-GERAD lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria c/ desdobro de madeira, em face de receber 34,0200 m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, Contrariando o Artigo 47 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995 em consonância com o Art. 46 da Lei Federal 9605/98 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esta notificação, juntamente com uma via do Auto de infração será encaminhado via correios.

**Notificação Nº.: 99230/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A**

End. Rodovia PA 481, Km 12 Bairro: Distrito de Murucupi  
CEP: 68447-000 Barcarena – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 6128/2014, no qual consta o Auto de Infração nº 2452/2014-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de refino de alumina, em face de causar poluição atmosférica e hídrica devido o despejo de alumina no momento do carregamento de navios, contrariando desta forma o disposto no Artigo 11 da Lei Estadual 5887/95, enquadrando – se no Artigo 54 da Lei Estadual 9605/2008 e Incisos I e VI do Art. 118 da Lei Estadual 5887/95, em consonância Art. 70 da Lei 9605/98 e Art. 225 da Constituição Federal 98.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 228869**

**Notificação Nº.: 102939/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

**Á**

**SANTA BÁRBARA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA**

End. PA 318, ROD. MARAPANIM MARUDÁ, S/Nº, KM 32 - INTERIOR  
CEP: 68760-000 Marapanim – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa SANTA BÁRBARA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 31063/2011, no qual consta o Auto de Infração nº 1826/2011-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de comércio varejista de combustível, em face de desobedecer as etapas do licenciamento (LP e LI) como preconiza a Legislação Ambiental vigente do Estado do Pará, contrariando desta forma o disposto no Artigo 94, incisos I e II da Lei 5887/95, Lei Ambiental do Estado do Pará, enquadrando – se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95, em consonância com o Art.70, da Lei Federal 9605/98.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.